

CONTRATO Nº 052/2025

PROCESSO Nº 2025-FJHR4

Inexigibilidade de Licitação – Art.74, I da Lei Federal nº 14.133/21

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM
SAÚDE - INOVA CAPIXABA E A EMPRESA UL
QUIMICA E CIENTIFICA LTDA.**

A **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA**, Fundação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.264/0001-63, por intermédio do **HOSPITAL MATERNIDADE SILVIO AVIDOS - HMSA**, conforme delegação de competência conferida pela Portaria Nº 02-R, de 30 de janeiro de 2025, inscrito no CNPJ sob o nº 36.901.264/0006-78, com sede administrativa na Rua Cassiano Castelo, Nº 307, Centro, Colatina/ES, CEP: 29700-070, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada legalmente por seu **Diretor Geral, Sr. ALMIRO SCHIMIDT** e por seu **Diretor Administrativo, Sr. ROBERTO DE ALMEIDA ROCHA**, e a **Empresa UL QUIMICA E CIENTIFICA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Sertório Franco, nº 38, Antônio Honório, Vitória/ES, CEP: 29070-835, inscrita no CNPJ sob o nº 01.955.600/0001-76, neste ato representada pelos sócios administradores, **Sr. ROBERLEY CARLOS POLYCARPO¹** e **Sr. FRANCISCO DOMINGOS NOGUEIRA FILHO²**, em observância às disposições da Lei n.º 14.133/21, resolvem celebrar o presente termo de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MESA CIRÚRGICA UTILIZADA EM AMBIENTES HOSPITALARES MARCA BARRFAB, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE SILVIO AVIDOS - HMSA**, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Este Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MESA CIRÚRGICA UTILIZADA EM AMBIENTES HOSPITALARES MARCA BARRFAB, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE SILVIO AVIDOS - HMSA**, conforme indicado no Termo de Referência.

1.2 Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Termo de Referência e todos os seus anexos;
- (b) Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica.
- (c) a Proposta Comercial da CONTRATADA;

¹ Os dados do representante da contratada estão registrados no formulário 'DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL', o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas.

² Os dados do representante da contratada estão registrados no formulário 'DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL', o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas.

(d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, XXVIII, da Lei 14.133/2021.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 Pelos serviços prestados, a Contratada receberá o valor unitário conforme planilha abaixo, e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QTD SERVIÇO	QTD EQUIPAMENTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
01	266222	SERVIÇO; TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MESA CIRÚRGICA; MARCA: BARRFAB, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/ ACESSÓRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SE	1	5	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QTD SERVIÇO		VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR ANUAL
02	273771	FORNECIMENTO DE PECAS; RESSARCIMENTO CONFORME TERMO DE REFERENCIA	SE	1		-	R\$ 120.000,00
VALOR GLOBAL DO ITEM 01 (ITEM 01 X 12)							R\$ 96.000,00
VALOR GLOBAL DO ITEM 02							R\$ 120.000,00
VALOR GLOBAL PARA 12 MESES (ITEM 01 + ITEM 02)							R\$ 216.000,00

3.2 O valor mencionado na tabela acima é referente ao valor unitário, de forma que o pagamento devido dependerá do quantitativo de serviço efetivamente prestado.

3.3 O valor mencionado no item 02 da tabela acima refere-se à verba anual a título de ressarcimento, conforme disposto no subitem 5.2.4 do Termo de Referência, limitada ao montante de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, destinada à manutenção corretiva e substituição de peças originais, incluindo placas e insumos necessários, com exceção dos itens especificados no Anexo V, cuja reposição será de responsabilidade exclusiva da Contratada.

3.4 O valor máximo do contrato para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)**.

3.5 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/02/2025.

3.6 Excepcionalmente após o interregno de um ano, a pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.7 O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 136, da Lei 14.133/21.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, conforme medição, vedada a antecipação, nos moldes do Termo de Referência.

4.2 A Contratada deverá apresentar a nota fiscal ao Contratante até 5º (quinto) dia útil subsequente a prestação de serviço, devidamente aceita pelo Contratante.

4.3 O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária e será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

4.4 Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a Contratada informar o domicílio bancário na Nota Fiscal.

4.5 Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais.

4.6 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

4.7 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da nota fiscal devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo.

4.8 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.9 Sendo o caso, cabe à Contratada manter-se regular perante os órgãos de controle e registro de sua atividade, na forma da Portaria SAS nº 511/2000, sob pena de sobrestar, sem culpa da Contratante, a realização dos pagamentos.

4.10 Nos termos do Decreto Estadual nº 5.460-R/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a Contratante deverá proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

4.10.1 A Contratada deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou qualquer(qualsquer) outro(s) documento(s) de cobrança com o destaque do IR na Fonte.

4.10.2 Excetuam-se se dessa obrigação as hipóteses elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo a Contratada apresentar, em conjunto com os demais documentos de cobrança, declaração do respectivo enquadramento, na forma dos anexos da referida Instrução Normativa.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 O prazo de vigência deste contrato terá início no dia de sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses.

5.2 A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Assessoria Jurídica da Fundação iNOVA Capixaba.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba Matriz e Filiais para o exercício de 2025.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de **R\$ 10.800,00** (dez mil e oitocentos reais), na modalidade de **SEGURO GARANTIA**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do início de sua vigência.

7.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 3(três) meses após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

7.2.1 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.3 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.4 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da CONTRATANTE, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela CONTRATANTE.

7.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.5.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.5.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.5.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

7.6 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.7 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica a ser informada por ela, com correção monetária.

7.8 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

7.9 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.12 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.13 Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

7.13.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.13.2 Prejuízos causados à Entidade ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.13.2 Multas aplicadas pela Entidade à CONTRATADA;

7.14 A inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, acarretará multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento)

7.15 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite da garantia estabelecida na cláusula 7.1 deste contrato, a título de garantia.

7.15.1 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

7.16 Será considerada extinta a garantia:

7.16.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais.

7.16.1 No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Compete à Contratada:

a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e seus anexos.

b) Executar os serviços objeto deste contrato rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Termo de Referência e seus anexos.

- c) Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.
- d) Promover por sua conta a cobertura através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste contrato, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados a Fundação iNOVA Capixaba ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução do objeto contratado ou dele decorrente.
- e) Indenizar em qualquer caso, todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à Fundação iNOVA Capixaba ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores.
- f) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo fiscal ou gestor do contrato.
- g) Cientificar, imediatamente, ao fiscal ou gestor do contrato de qualquer ocorrência anormal que se verificar na execução do serviço e atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pelo fiscal ou gestor do contrato.
- h) Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art.125, da Lei nº 14.133/2021.
- i) A empresa deverá observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, as condições e habilitação requeridas na licitação, apresentando as respectivas certidões negativas de débito junto com os documentos de cobrança.
- k) A empresa deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução deste contrato, de tudo dando ciência ao colaborador ou a comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo integralmente por sua omissão.
- l) A empresa deverá comunicar ao colaborador ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, apresentados as medidas de regularização da situação.
- m) É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto contratado.
- n) Guardar o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, em decorrência do cumprimento do contrato, devendo orientar os seus profissionais envolvidos a cumpri-la obrigatoriamente.
- o) Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes.
- p) A CONTRATADA deve fornecer, quando for o caso, os equipamentos de segurança e proteção exigidos pela legislação vigente para a execução de serviços profissionais que a função exija por norma.
- q) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários para execução dos serviços contratados, tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- r) Apresentar ao Fiscal do Contrato, após início da prestação de serviços, ficha dos empregados devidamente digitada, contendo dados de identificação pessoal, atualizando sempre que necessário.
- s) Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATANTE, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que não satisfaça as

condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da CONTRATANTE, sob pena de ser imposta glosa.

1. A glosa será feita com base no triplo do valor da hora do profissional não substituído, quando essa for a métrica de contratação, ou ainda, será com base no triplo do valor por exame, por procedimento ou por outro ato praticado pelo prestador de serviços quando a métrica não for por hora.

2. Após 15 (quinze) dias da não substituição do profissional, o contrato poderá ser rescindido pela Fundação INOVA e poderá ser aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, que será descontado da garantia e/ou do pagamento mensal.

t) Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

u) Cumprir as normas e os regulamentos internos da Contratante.

v) É vedado a parte CONTRATADA contratar de forma direta ou indireta os empregados da parte CONTRATANTE.

w) Efetivar a contratação de mão de obra advinda do Sistema Penitenciário Estadual, em número equivalente ou superior a 6% (seis por cento) da mão de obra total necessária para a execução do objeto, sendo 3% (três por cento) de presidiários e 3% (três por cento) de egressos do sistema prisional, visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, nos termos do Decreto Estadual nº 4.251-R/2018.

x) Cumprir com as demais obrigações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

8.2 - Compete à Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

c) Definir os locais em que serão executadas as tarefas ajustadas;

d) Designar colaborador(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;

e) Cumprir com as demais obrigações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

9 - CLÁUSULA NONA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

9.2.1 Fixa-se a multa de mora em 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

9.2.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

9.2.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Entidade rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.

9.3 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao contratado:

a) **advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **multa compensatória** por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

d) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

9.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

9.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

9.10 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

10.1 Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

10.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

10.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

10.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Entidade decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ADITAMENTOS E EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 A extinção do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021, no que couber.

12.2 O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, após manifestação formal da Assessoria Jurídica da Fundação iNOVA Capixaba.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 165 e seguintes da 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A Fundação iNOVA Capixaba designará formalmente o colaborador responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato e do art. 117 da Lei 14.133/2021.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, o sócio administrador, **Sr. FRANCISCO DOMINGOS NOGUEIRA FILHO**.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

16.1 A CONTRATADA compromete-se a preencher “Questionário de Integridade” elaborado pela CONTRATANTE, em que atestará sua idoneidade, bem como se tem instrumentos internos que respeitam os ditames da legislação anticorrupção, conforme disponibilizado no sítio da fundação, acesso pelo link:
<https://inovacapixaba.es.gov.br/Media/InovaCapixaba/Governan%C3%A7a%20Corporativa/Pol%C3%ADtica%20de%20Integridade%20iNOVA%20Capixaba.pdf>.

16.2 A CONTRATADA concorda que será responsável perante a CONTRATANTE por qualquer violação à legislação anticorrupção aplicável que venha a ser cometida por seus sócios, administradores, diretores, gerentes ou empregados com relação a atividades direta ou indiretamente relacionadas à CONTRATANTE.

16.3 A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e/ou do disposto nesta CLÁUSULA, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de quaisquer declarações previstas no contrato.

16.4 O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção e/ou do disposto nesta CLÁUSULA será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

16.5 A CONTRATA declara que tem pleno conhecimento do teor do Código de Ética, Conduta e Integridade da Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba, nos termos do disposto na Resolução CC/iNOVA nº 005/2021, conforme disponibilizado no sítio da Fundação, acesso pelo link:

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO DIREITO DE IMAGEM E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAL

17.1. Fica autorizado o uso da imagem dos prestadores de serviços que executam o objeto deste contrato, pela iNOVA Capixaba e suas unidades, em virtude das atividades inerentes ao contrato, para serem veiculadas aos públicos interno e geral, respeitando-se sempre a moral e a honra dos mesmos.

17.2. A autorização referida no item anterior, é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem, áudio e qualquer outra mídia que tenha sido produzida na execução deste contrato em todo território nacional e no exterior.

17.3. Autoriza-se a utilização dos dados pessoais dos prestadores de serviços para que seja tratada pela iNOVA Capixaba, ou por empresa por ela contratada, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados), conforme as finalidades descritas neste contrato, nos termos do artigo 7º, incisos I e V, da referida norma, sem a necessidade de qualquer outra autorização e/ou aviso prévios.

17.4. A autorização do uso de imagem e de dados pessoais relativa a este contrato terá validade de 5 (cinco) anos datados da relação contratual entre as partes.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica estabelecido o Foro de Vila Velha, município do Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

(Assinado Eletronicamente)

ALMIRO SCHIMIDT

Diretor Geral do Hospital e Maternidade Silvio Avidos - HMSA / iNOVA Capixaba
Competência delegada por meio da Portaria nº 02-R, de 30 de janeiro de 2025

CONTRATANTE

(Assinado Eletronicamente)

ROBERTO DE ALMEIDA ROCHA

Diretor Administrativo do Hospital e Maternidade Silvio Avidos - HMSA / iNOVA Capixaba
Competência delegada por meio da Portaria nº 02-R, de 30 de janeiro de 2025

CONTRATANTE

(Assinado Eletronicamente)

ROBERLEY CARLOS POLYCARPO

Sócio Administrador – Empresa **UL QUIMICA E CIENTIFICA LTDA**

CONTRATADA

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO DOMINGOS NOGUEIRA FILHO

Sócio Administrador – Empresa **UL QUIMICA E CIENTIFICA LTDA**

CONTRATADA

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MESA CIRÚRGICA UTILIZADA EM AMBIENTES HOSPITALARES MARCA BARRFAB, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA O HOSPITAL MATERNIDADE SILVIO ÁVIDOS**, abrangendo inspeções, ajustes, reparos e substituição de peças (listadas no **anexo V**), de acordo com as normas técnicas vigente, recomendações do fabricante e condições constantes neste documento.

Lote 001

ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QTD SERVIÇO	QTD EQUIPAMENTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
01	266222	SERVIÇO; TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MESA CIRÚRGICA; MARCA: BARRFAB, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/ ACESSÓRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SE	1	5	-	-
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QTD SERVIÇO	QTD EQUIPAMENTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR ANUAL
02	273771	FORNECIMENTO DE PECAS; RESSARCIMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SE	1	-	-	R\$ 120.000,00
VALOR ANUAL DO ITEM 01 (ITEM 01 X 12)							
VALOR GLOBAL PARA 12 MESES (ITEM 01 X 12 + ITEM 02)							

2. ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO

- 2.1.** Os serviços contratados deverão ser realizados nos equipamentos listados no Anexo II;
- 2.2.** No valor total estimado para essa contratação estão incluídas todas as espécies de tributos, custos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, peças (listadas no anexo V), insumos, regidos por este termo de referência. Além disso, a CONTRATADA deverá fornecer mesas cirúrgicas de backup para uso durante o período em que as mesas principais estiverem inoperantes;
- 2.3.** A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de acordo com este Termo de Referência e conforme as leis, decretos, regulamentos, portarias, normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis, bem como as normas técnicas da ABNT e suas atualizações para o serviço objeto deste contrato;
- 2.4.** Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente ao objeto desta contratação, junto ao CREA-ES, sem ônus a CONTRATANTE;
- 2.5.** Emitir relatório situacional de todos os equipamentos objeto deste contrato, em um prazo máximo de 60 (*sessenta*) dias, alinhado com a liberação dos equipamentos pelo hospital, caso este prazo não possa ser cumprido, uma nova data deve ser apresentada para aprovação, não podendo ser superior a 120 dias. O laudo deve conter, minimamente, fotos de todos os equipamentos, pontos de não conformidade

normativa, etc. **Junto ao laudo, a CONTRATADA deve apresentar plano de ação para adequação e melhorias do equipamento;**

2.6. Durante a execução do contrato, sempre que necessário, ou sob solicitação da CONTRATANTE, emitir Laudo Técnico indicando os componentes inspecionados que apresentam anomalias e a descrição das ações para solução das anomalias. Anexar todos os registros fotográficos no Laudo Técnico, antes e depois da solução do problema;

2.7. Durante a execução do contrato, sempre que necessário, ou sob solicitação da CONTRATANTE, emitir Laudo Técnico comparando as melhorias alcançadas depois da manutenção. Anexar todos os registros fotográficos comparando o antes e o depois da manutenção;

2.8. Realizar manutenção corretiva dos equipamentos que compõem este Termo sempre que identificado esta necessidade;

2.8.1. Deve-se considerar que a manutenção corretiva será realizada conforme demanda, atendendo a quantos chamados forem necessários, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE, exceto pelo fornecimento de peças que possam ser objeto de ressarcimento;

2.8.2. Fornecer peças ao equipamento após a devida aprovação da CONTRATANTE;

2.8.3. O valor total deve abranger todas as peças listada no anexo V, necessários para o funcionamento das máquinas durante o período da vigência do contrato;

2.8.4. Todas as substituições das peças, acessórios, insumos, etc. são de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE;

2.9. Quando efetuado qualquer tipo de manutenção, a CONTRATADA deverá elaborar relatório técnico detalhando os serviços realizados. O relatório técnico deve ser datado e assinado profissional legalmente habilitado no conselho de classe pertinente à profissão;

2.9.1. Devem ser emitidos relatórios individuais para cada número de série diferente;

2.9.2. Durante as manutenções, os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos;

2.10. As manutenções devem ser realizadas preferencialmente dentro das instalações do hospital. Caso seja necessário a retirada de equipamento para manutenção externa, todos os custos de logística ficam a cargo da CONTRATADA, sem gerar ônus para CONTRATANTE. Os equipamentos só podem ser retirados com a devida autorização da CONTRATANTE;

2.11. A CONTRATADA deve realizar todas as manutenções conforme instruções e periodicidade do manual do fabricante;

2.12. A CONTRATADA deve realizar calibração e teste de segurança elétrica, quando aplicável;

2.12.1. Sempre que solicitado, deverá ser fornecido para a CONTRATANTE os certificados de calibração dos analisadores, simuladores e/ou padrões utilizados para os serviços executados nos equipamentos objeto deste Termo de Referência;

2.13. Sempre que realizado manutenção preventiva ou calibração, a CONTRATADA deverá fornecer Relatório Técnico e/ou Ordem de Serviço informando todas as atividades realizadas, bem como fixar etiqueta indicando o(s) serviço(s) realizado(s);

2.13.1. As etiquetas utilizadas pela CONTRATADA devem ser resistentes à higienização e desinfecção;

2.14. Em relação aos itens do Lote 001, a CONTRATADA deve, quando aplicável:

2.14.1. Verificar o estado interno dos componentes;

2.14.2. Realizar lubrificação de componentes;

2.14.3. Limpar e reapertar flanges e conexões diversas;

2.14.4. Reconectar cabos e reapertar;

2.14.5. Realizar troca de placas, peças e componentes;

2.14.6. Realizar limpeza interna e externa geral, pelo menos 1 (uma) ao mês;

2.14.7. Efetuar testes de funcionamento dos equipamentos após as devidas manutenções;

2.14.8. Realizar calibração dos equipamentos sempre que necessário;

2.15. Estão destacadas neste Termo algumas atividades que devem ser realizadas, bem como sua periodicidade. Além destas, a empresa CONTRATADA deverá realizar inspeção, revisão, reaperto,

regulagem dos componentes e outros, lubrificação, ensaios elétricos e testes, de todos os componentes dos equipamentos objeto dessa contratação, garantindo o cumprimento das normativas técnicas vigentes e as ações descritas no manual do fabricante dos equipamentos;

2.16. A CONTRATADA deverá realizar treinamento operacional para a equipe técnica e assistencial obrigatoriamente, no início do contrato em um prazo máximo de 30 (trinta) dias e repetir a cada 6 (seis) meses ou sempre que identificada a necessidade, visando garantir a segurança do paciente e a preservação do patrimônio público. A comprovação da realização dos treinamentos será feita por meio de lista de presença, elaborada conforme os padrões estabelecidos pela CONTRATANTE. O treinamento deverá abranger todos os profissionais que operam os equipamentos, sendo realizado de forma presencial no local onde os equipamentos estão instalados e contemplando todos os turnos de trabalho.

2.17. Sempre que for realizada uma manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá identificar a causa que originou a necessidade da intervenção, aplicando e apresentando por escrito um plano de ação com medidas preventivas para evitar a recorrência de novos incidentes.

2.18. As atividades aqui elencadas não exigem a CONTRATADA de executar todas as atividades necessárias definidas em normas técnicas e manual do fabricante dos equipamentos para a correta manutenção corretiva e preventiva dos mesmos.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mesas cirúrgicas é essencial para garantir a segurança, a funcionalidade e a disponibilidade desses equipamentos críticos no ambiente hospitalar

3.1.2. A mesa cirúrgica, também conhecida como mesa operatória, é utilizada para posicionar o paciente para procedimentos cirúrgicos. Uma pane elétrica ou mecânica pode levar ao movimento involuntário da mesa, podendo causar uma lesão temporária ou permanente, ou mesmo o óbito do paciente. É um equipamento indispensável em qualquer centro cirúrgico, garantindo que as cirurgias ocorram de maneira correta e segura;

3.1.3. Não localizamos históricos de manutenções anteriores das mesas cirúrgicas existentes, e visivelmente as mesas estão apresentando funcionamentos irregulares, gerando risco a assistência ao paciente.

3.1.4. É necessário que os serviços sejam realizados pela própria assistência técnica do fabricante, pois esta é devidamente capacitada para executar os serviços neste equipamento, e detém de mecanismos e demais itens para realizações de testes, atestando o uso deste;

3.1.5. As peças devem ser originais do equipamento, para manter as características impostas pelo fabricante e manter a rastreabilidade das peças. Peças paralelas podem danificar o equipamento a longo prazo;

3.1.6. Sendo assim, demonstra-se que o intuito deste objeto é a garantia da prestação de serviço à sociedade capixaba, dentro da legalidade e utilizando das boas práticas, tendo em vista a necessidade e o impacto da ausência do equipamento.

3.1.7. Portanto, a contratação de uma empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em mesas cirúrgicas Barrfab é fundamental para garantir um ambiente seguro, saudável, confortável e eficiente e operacional, contribuindo para o processo de atenção a saúde do paciente. Além da conservação do Patrimônio Público.

3.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:

3.2.1. Os serviços contratados serão executados nos equipamentos listados no Anexo II.

3.3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

3.3.1. O objeto a ser contratado será por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, que consta devidamente instruído no processo:

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O objeto a ser contratado atende à condição de serviço comum conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

(x) SIM () NÃO

5. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados nas dependências da Unidade Hospitalar conforme a seguir:

LOTE 001		
MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
COLATINA	HMSA - HOSPITAL MATERNIDADE SÍLVIO AVIDOS	Rua Cassiano Castelo, nº 375, Centro, Colatina, ES, CEP 29.700-060

5.2. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.2.1. A CONTRATADA deve garantir assessoria técnica para CONTRATANTE sempre que solicitado durante todo período de vigência do contrato, via telefone e de forma presencial sempre que necessário;

5.2.2. A solicitação deve ser feita via telefone e/ou e-mail a ser disponibilizados na assinatura do contrato;

5.2.3. A assistência técnica deverá responder a qualquer chamado, via telefone, no prazo máximo de 2 (duas) horas, dentro do horário comercial de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h. Em caso de necessidade de manutenção corretiva, o chamado será registrado via telefone e/ou e-mail, e o atendimento deverá ser iniciado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, também em dias úteis e no horário mencionado.

5.2.4. Se a mesa estiver completamente inoperante, a CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias para viabilizar o seu uso ou disponibilizar uma mesa de backup, conforme estabelecido no **item 11.1.55**. Será previsto no contrato uma verba de R\$120.000,00 anual para manutenção corretiva, **substituição de peças danificadas ou desgastadas, com peças originais**. Peças inclui todas as placas e insumos necessários para o bom funcionamento dos equipamentos, **com exceção dos itens descritos no Anexo V**, que serão fornecidos de forma obrigatória pela CONTRATADA;

5.2.4.1. A verba só poderá ser utilizada com a aprovação expressa do gestor e/ou fiscal do contrato;

5.2.5. Para utilização da verba deve ser apresentado relatório técnico emitido pela CONTRATADA justificando a necessidade da substituição da peça, devidamente atestado pelo gestor e/ou fiscal do contrato. Deverá ser considerado tecnicamente no relatório a viabilidade da troca da peça em relação ao valor do equipamento e 3 (três) Notas Fiscais comprovando que o valor da peça é o praticado no mercado;

5.2.6. O prazo para realizar a aquisição de peças, deve ser compatível com a urgência da manutenção demandada, não podendo impactar na assistência ao paciente;

5.2.7. Fornecimento de mesas cirúrgicas de backup, conforme **item 11.1.55**, sem ônus para a CONTRATANTE;

5.2.8. As peças cotadas para realização da manutenção corretiva, devem obedecer às prescrições e recomendações do manual do equipamento.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. O serviço é enquadrado como continuado, conforme encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, que consta devidamente instruído no processo.

7. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços objeto do contrato imediato após o início da vigência contratual.

8. DA VISITA TÉCNICA

(☒) **APLICA**

(☐) **NÃO SE APLICA**

8.1. A Visita Técnica, FACULTATIVA, nos locais onde serão realizados os serviços, deverá ser agendada até 2 (dois) dias antes da data prevista para abertura do Pregão junto a Gerência de Infraestrutura e Manutenção do corporativo da Inova Capixaba (GINFRAM), através dos e-mails alzinetecunha@inovacapixaba.es.gov.br, cristianpereira@inovacapixaba.es.gov.br e anaoliveira@inovacapixaba.es.gov.br, das 09h00 às 17h00 horas. As visitas serão realizadas nos endereços descritos da tabela do item 5.1;

8.2. A licitante deve ser representada por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita;

8.3. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o interessado tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto;

8.4. O transporte para deslocamento aos locais das visitas será de inteira responsabilidade dos interessados;

8.5. Todos os interessados devem preencher declaração de que têm conhecimento do local em que serão prestados os serviços.

9. PAGAMENTO

9.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pela CONTRATANTE, vedada a antecipação;

9.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil subsequente da prestação do serviço, devidamente aceita pela CONTRATANTE;

9.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Fundação iNOVA Capixaba somente quando a prestação do serviço for realizada na sede (matriz). Caso contrário, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da unidade hospitalar (filial);

9.2. O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária e será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal;

9.2.1. Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a CONTRATADA informar o domicílio bancário na Nota Fiscal;

9.3. Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais;

9.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE;

9.5. Nos termos do Decreto Estadual nº 5.460-R/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a CONTRATANTE deverá proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços;

9.5.1. A CONTRATADA deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou qualquer(uaisquer) outro(s) documento(s) de cobrança com o destaque do IR na Fonte;

9.5.2. Excetuam-se se dessa obrigação as hipóteses elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo a CONTRATADA apresentar, em conjunto com os demais documentos de cobrança, declaração do respectivo enquadramento, na forma dos anexos da referida Instrução Normativa;

9.6. No mês que ocorrer aquisição de peças, devidamente aprovados pelo gestor e/ou fiscal da CONTRATANTE, conforme **item 5.2** deste Termo de Referência, a CONTRATADA deve emitir Nota Fiscal para ressarcimento das peças aprovadas e devidamente aplicadas, que deve ser entregue junto com relatório de todas as compras efetuadas, descrevendo onde as mesmas foram aplicadas, com apresentação das devidas notas fiscais comprovando a despesa para reembolso. A CONTRATADA não deverá obter lucros ou vantagens no fornecimento das peças. A nota fiscal de reembolso destas despesas, poderá vir acrescido dos tributos inerentes a esta operação;

9.7. Ressaltamos que o pagamento mensal fica vinculado ao atendimento dos requisitos estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço, conforme detalhamento no **Anexo III**.

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba e serão especificadas no tempo da contratação ou emissão da ordem de serviço, ou instrumento equivalente, conforme encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, que consta devidamente instruído no processo.

11. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.3. A CONTRATADA deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;

11.1.4. Responder por perdas e danos que venham a sofrer a CONTRATANTE e/ou terceiros, em razão de ação e ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados, quando nas suas dependências ou nas da unidade hospitalar, reparando ou indenizando os prejuízos, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita;

11.1.5. Manter seus empregados e/ou prestadores de serviços com uniformes/vestimentas limpas, em bom estado de conservação, fornecendo a eles crachá de identificação – de uso obrigatório - conforme padrão pré-estabelecido pela Fundação iNOVA Capixaba e, provê-los com os equipamentos de proteção individual – EPI'S, arcando com as despesas advindas destas exigências, em conformidade com a Norma Regulamentadora Número 6, do Ministério do Trabalho, de acordo com o exigido para cada categoria;

11.1.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todas as informações solicitadas, com referência à execução dos serviços;

11.1.7. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados, inclusive no que refere-se à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo legal e, ainda, comprovação mensal em conjunto com a apresentação da Nota Fiscal;

11.1.8. A CONTRATADA obedecerá às normas e os procedimentos internos atinentes às rotinas diárias dos locais onde os serviços serão prestados;

11.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

11.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.1.11. Notificar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração na razão social ou de seu contrato acionário e de mudança em sua Diretoria, contrato ou estatuto, apresentando no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e/ou do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

11.1.12. Utilizar, para a realização dos serviços, profissionais devidamente habilitados, reservando-se a CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles que comprovadamente não estejam cumprindo as exigências constantes do Termo de Referência;

- 11.1.13. Observar diretrizes organizacionais e dispositivos legais, bem como preencher corretamente os documentos referentes ao atendimento, quando for o caso, apresentando-os de forma legível e completa;
- 11.1.14. Responsabilizar-se integralmente pelos profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados;
- 11.1.15. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços de modo a evitar qualquer prejuízo a execução do objeto, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;
- 11.1.16. Prestar os serviços com a qualidade assegurada, e nos parâmetros definidos neste Termo de Referência;
- 11.1.17. Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, a que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar à CONTRATANTE;
- 11.1.18. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela CONTRATADA na execução dos serviços a serem contratados, serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou vinculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE;
- 11.1.19. Zelar para que sejam cumpridas as normas internas da CONTRATANTE, assim como pela prestação dos serviços relativos à segurança e à prevenção de acidentes e outras normas afetas diretamente a execução dos serviços;
- 11.1.20. Exibir, quando solicitado pela CONTRATANTE, a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais, como empregadora/CONTRATANTE;
- 11.1.21. Exigir que os profissionais alocados aos serviços executem unicamente às tarefas compatíveis com a categoria profissional a que pertençam;
- 11.1.22. Assegurar capacitação dos profissionais encarregados de operar os equipamentos necessários à prestação dos serviços;
- 11.1.23. Assegurar que o seu quadro de profissionais:
- a) mantenha sigilo quanto às informações confidenciais de que tiver conhecimento no desempenho das suas funções;
 - b) guardar absoluto respeito pela vida humana, atuando sempre em benefício do paciente e jamais utilizar seus conhecimentos para gerar sofrimento físico ou moral, para o extermínio do ser humano ou para permitir a acobertar tentativa contra sua dignidade e integridade;
- 11.1.24. Zelar pela guarda e conservação dos bens móveis, utensílios e equipamentos, de propriedade da CONTRATANTE, disponibilizados para a execução deste objeto.
- Comunicar à CONTRATANTE qualquer ocorrência como furto, roubo ou extravio de materiais e equipamentos, se sua propriedade ou sob a sua responsabilidade, imediatamente à constatação dos fatos;
- 11.1.25. Indenizar a CONTRATANTE no caso de avaria ou subtração de seus bens ou valores, como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito da CONTRATANTE, na eventualidade de terem sido tais atos praticados por profissionais da CONTRATADA;
- 11.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados conforme Lei 14.133/21;
- 11.1.27. A responsabilidade técnica e profissional pela prestação dos serviços, bem como, civil, administrativa e criminal junto a terceiros e órgãos competentes, será exclusiva da CONTRATADA;
- 11.1.28. Executar os serviços em conformidade com o contrato resultante do Termo de Referência, obedecendo rigorosamente o disposto no respectivo Termo e seus Anexos, independentemente de transcrição ou anexação;

- 11.1.29. As manutenções preventivas devem seguir estritamente o cronograma de manutenção elaborados pela CONTRATADA, devidamente aprovados pela CONTRATANTE, sendo necessário a disponibilização de equipe(s) suficiente(s) para atender as demandas do cronograma (preventivas) e também de corretivas;
- 11.1.30. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a Manutenção Corretiva e Preventiva desses equipamentos junto ao CREA-ES, sem ônus a CONTRATANTE, devendo ser emitida no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante a apresentação do protocolo emitido pelo CREA-ES;
- 11.1.31. A CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONTRATANTE para a execução de serviço de manutenção corretiva conforme **item 5.2.3**;
- 11.1.32. Emitir Laudo Técnico apresentando os componentes inspecionados que apresentam anomalias e a descrição das ações para solução das anomalias durante as manutenções corretivas;
- 11.1.33. Anexar todos os registros fotográficos no Laudo Técnico, antes e depois da solução do problema;
- 11.1.34. Realizar manutenção corretiva em todos os elementos dos equipamentos sempre que identificado esta necessidade;
- 11.1.35. Realizar o gerenciamento com mão de obra própria para aquisição de peças e transporte do equipamento, necessários para realização de qualquer manutenção corretiva e/ou preventiva;
- 11.1.36. Identificar os equipamentos por meio de etiqueta e/ou plaqueta de dados, com as seguintes informações: Data da última preventiva/corretiva, data da próxima manutenção preventiva, nome e assinatura do responsável técnico que executou a manutenção;
- 11.1.37. Realizar as rotinas de manutenção conforme manual do fabricante;
- 11.1.38. Fornecer peças aos equipamentos após a devida aprovação da CONTRATANTE;
- 11.1.39. Realizar as manutenções corretivas baseando-se nas solicitações enviadas pela CONTRATANTE, por meio do fiscal/gestor e/ou funcionário designado pela CONTRATANTE;
- 11.1.40. Manter atualizado o controle de equipamentos;
- 11.1.41. A gestão das manutenções dos equipamentos deverá ser realizada pela CONTRATADA por meio de um software dedicado. Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar uma senha de acesso ao CONTRATANTE, permitindo a consulta e extração de informações relacionadas aos equipamentos abrangidos por este Termo de Referência.
- 11.1.42. Dimensionar e fornecer a listagem com a equipe responsável pelas manutenções de forma coerente à realidade e necessidade do objeto;
- 11.1.43. Tomar as providências relativas aos treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados e às tomadas de decisões compatíveis com as atribuições da função e dos compromissos assumidos pela CONTRATADA;
- 11.1.44. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE;
- 11.1.45. Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 11.1.46. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada pertinente aos equipamentos deste objeto;
- 11.1.47. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE;
- 11.1.48. Indicar pelo menos 01 (um) preposto para gerenciar os empregados envolvidos na execução dos serviços;
- 11.1.49. Manter o local de manutenção limpo e organizado, e todo lixo gerado deve ser retirado pela CONTRATADA, em conformidade às normas da unidade;
- 11.1.50. Informar previamente ao fiscal do contrato para que seja autorizado a retirada de qualquer tipo de equipamento, material, ferramenta e/ou insumo que não seja de sua propriedade;
- 11.1.51. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

11.1.52. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo substituir aqueles danificados ou que apresentarem rendimento insatisfatório (INOOPERANTE) em até 48h **item 11.1.55**;

11.1.53. A CONTRATADA deve auxiliar presencialmente ou através de relatório técnico qualquer demanda da Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e/ou outros órgãos da esfera municipal, estadual ou federal, envolvendo os equipamentos objeto desta contratação, sempre que solicitado;

11.1.54. Os serviços de manutenção podem ser executados por engenheiros, técnicos ou tecnólogos devidamente habilitados em seu conselho de classe CREA. Dessa forma, a CONTRATADA deve apresentar, sempre que solicitado, Certidão de Registro Quitação (CRQ) emitido pelo CREA, dos profissionais que irão executar as manutenções. Deve ser comprovado também através de acervo técnico, devidamente atestado pelo conselho, a capacitação dos técnicos e/ou engenheiros para o objeto deste termo de referência.

11.1.55. É responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar mesas cirúrgicas de backup quando as mesmas estiverem inviabilizando a realização de procedimentos cirúrgicos. As mesas devem ser disponibilizadas na unidade em um prazo máximo de 48 horas uteis.

11.1.56. Caso a CONTRATANTE participe de processos de certificação, como ISO, ONA ou similares, a CONTRATADA deverá, quando necessário, elaborar e implementar protocolos que atendam integralmente às exigências desses processos.

12. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e exigências informadas neste Termo de Referência;

12.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

12.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.4. A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a esta contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos;

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

14. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

14.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

14.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

14.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

14.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

14.7. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

(x) APLICA

() NÃO SE APLICA

15.1. Certidão de Registro da empresa participante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da jurisdição da empresa, na área objeto desta licitação, comprovando atividade social relacionada com o objeto, e conforme resolução do CREA/CONFEA 218/73, em plena validade. A empresa possuindo sede em outro estado, deve possuir visto no CREA-ES, bem como o profissional responsável técnico pelo objeto deste termo;

15.2. Documento que comprove que o Responsável Técnico detentor do acervo descrito em possui vínculo profissional com a licitante. A comprovação deste vínculo se fará com a apresentação de um dos seguintes documentos:

15.2.1. Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;

15.2.2. Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;

15.2.3. Contrato de trabalho devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico;

15.2.4. Declaração indicando nome, CPF e número de registro na entidade profissional competente, informando que o Responsável Técnico detentor do acervo mencionado acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência;

15.2.5. Considerar-se-á inválido documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada do profissional ou da empresa;

15.3. A comprovação do quadro de responsáveis técnicos através da Certidão de Registro e Quitação (CRQ) emitido pelo CREA;

15.4. A CONTRATADA deverá apresentar atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que a mesma é autorizada a realizar manutenções nos equipamentos deste objeto em nome da fabricante (artigo 74, inciso I, parágrafo 1º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei no 14.133/2021);

15.5. A CONTRATADA deverá apresentar atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que a mesma é autorizada a fornecer peças originais em nome da fabricante (artigo 74, inciso I, parágrafo 1º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei no 14.133/2021);

15.6. A CONTRATADA deve apresentar assinada a Declaração de Conhecimento do Local e condições, conforme Anexo I.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A Fundação designará formalmente, em instrumento próprio, o(s) colaborador(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do serviço a ser contratado para acompanhamento do objeto deste Termo de Referência.

17. GARANTIA DO CONTRATO

(x) APLICA

() NÃO SE APLICA

17.1. Será exigida a garantia da contratação no percentual de 5% (cinco por cento) no valor total da contratação.

17.1.1. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia, na forma prevista na Lei: a) caução; b) seguro-garantia; c) fiança bancária.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a Contratada às penalidades constantes na legislação em vigor, sempre assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa, que estarão descritas no instrumento contratual.

19. CONDIÇÕES GERAIS

19.1. Caso haja a baixa patrimonial dos equipamentos objeto deste contrato pela unidade hospitalar, a Fundação se reserva no direito de encerrar o contrato sem que incida qualquer tipo de penalidade para esta, devendo seguir as regras instituídas em contrato;

19.2. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços;

19.3. As condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos farão parte do contrato de prestação de serviços, independentemente de estarem nele transcritas;

19.4. A CONTRATADA não poderá ter contrato vigente de locação com o Hospital Maternidade Silvio Ávidos (HMSA) para o tipo de equipamento mencionado neste Termo de Referência. Portanto, é proibido que a mesma empresa que execute a manutenção desses equipamentos ofereça serviços de locação do mesmo objeto ao HMSA, a fim de evitar conflitos de interesse;

19.5. Em caso de terceirização do setor de Engenharia Clínica, essa contratação poderá ser rescindida, sem que incida qualquer tipo de penalidade para a CONTRATANTE.

20. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela GINFRAM.

21. DA DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA MINUTA PADRONIZADA

21.1. Declaro(amos) que, para a elaboração deste Termo de Referência, foi utilizada a minuta padronizada do TR exclusivo para serviço, extraída do site oficial da Fundação iNOVA Capixaba em 03/01/25.

(assinado eletronicamente)

Cristian Percy Rodriguez Pereira

Coord. Arquitetura e Engenharia - GINFRAM

Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba

Anexo I do Termo de Referência

**“MODELO” DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Declaramos que temos pleno conhecimento do local e das condições em que deverão ser prestados os serviços de _____, conforme estipulado no Termo de Referência, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Atenciosamente,

Local, ...de de.....

Nome do Representante Legal ou Procurador, assinatura e carimbo:

ANEXO II – LISTAGEM DE EQUIPAMENTOS

- Equipamentos do item 01 do Lote 001:

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	SÉRIE	PATRIMÔNIO	LOCALIZAÇÃO
1	Mesa cirúrgica	Barrfab	BF683	3135		Centro Cirúrgico
2	Mesa cirúrgica	Barrfab	BF 682	3386		Centro Cirúrgico
3	Mesa cirúrgica	Barrfab	BF 683	4741		Centro Cirúrgico
4	Mesa cirúrgica	Barrfab	BF 683	1119141018		Centro Cirúrgico
5	Mesa cirúrgica	Barrfab	BF 683	0119131018		Centro Cirúrgico

ANEXO III – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

FINALIDADE: Garantir que a prestação dos serviços esteja condizente com o contrato.

META A CUMPRIR: Garantir a adequada prestação de serviços e funcionalidade dos equipamentos mencionados no Termo de Referência e seus anexos.

SISTEMA DE PONTUAÇÃO: O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência.

As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo:

OCORRÊNCIAS	VALOR DA INFRAÇÃO
Ocorrências tipo 01 - <i>Situações brandas que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços, mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória:</i> 1. Deixar de cumprir os prazos estipulados para adequações solicitadas pela CONTRATANTE; 2. Não cumprimento de prazo de marcação de visita inicial, após abertura do chamado; 3. Entregar documentações incompletas e/ou não revisadas; 4. Deixar de prestar esclarecimentos, injustificadamente, solicitados pela CONTRATANTE;	0,5 ponto/dia
Ocorrências tipo 02 - <i>Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço:</i> a) Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; b) Não substituir prestador que tenha conduta antiética, inconveniente ou incompatível com suas atribuições; c) Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do setor fiscalizador, por ocorrência; d) Não comparecimento do preposto da CONTRATADA quando solicitado pelo Fiscal do Contrato, em dia e hora marcada, por dia; e) Deixar de atender às solicitações técnicas devidamente justificadas e alinhadas conforme orientação da CONTRATANTE. f) Não cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos, mesmo que não previstos nesta tabela.	01 ponto/dia
Ocorrências tipo 03 - <i>Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço e comprometem a rotina:</i> a) Permitir situação que crie possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; b) Suspende, interromper ou paralisar os serviços contratuais; c) Descontinuidade injustificada do serviço; d) Fornecer informação falsa; e) Entregar produtos/serviços com aspectos técnicos incorretos ou em desacordo com o termo de referência e/ou normas vigentes. Por ocorrência. Após 2ª notificação; f) Trabalhar sem os Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos (quando aplicável) – EPI/EPC – em atividades de campo;	02 pontos/dia

- | | |
|--|--|
| g) Caso a CONTRATANTE receba notificação da Vigilância Sanitária e mais órgãos fiscalizadores por não atendimento de legislação vigente; | |
| h) Incurrir em reincidência de glosa nos mesmos itens do instrumento de medição de resultado, consecutivamente (2 meses ou mais). | |

FAIXA DE AJUSTE DE PAGAMENTO: A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, conforme tabela a seguir:

PONTUAÇÃO	AJUSTE NO PAGAMENTO
A partir de 4 pontos	Recebimento de 97% do valor da fatura de serviços (glosa de 3% do valor total da fatura);
De 4,5 a 9 pontos	Recebimento de 94% do valor da fatura de serviços (glosa de 6% do valor total da fatura);
De 9,5 a 12 pontos	Recebimento de 92% do valor da fatura de serviços (glosa de 8% do valor total da fatura);
Acima de 12 pontos	Recebimento de 90% do valor da fatura de serviços (glosa de 10% do valor total da fatura), além da <i>obrigatoriedade de a Fiscalização do contrato solicitar demais penalidade contratual</i> .

INÍCIO DA MEDIÇÃO: O ANS terá aplicação inicial (contagem da pontuação) no segundo mês de exercício do contrato.

OBSERVAÇÕES:

- As penalidades contratuais poderão ser aplicadas independentemente dos critérios adotados neste ANS, decorrentes da gravidade ou reincidência da inexecução dos serviços.
- As penalidades aplicadas devem ser registradas pela CONTRATANTE para a CONTRATADA utilizando o Registro de Notificação, Anexo IV.
- A pontuação e as penalidades, caso ocorra, serão apuradas e aplicadas mensalmente.

**ANEXO IV – REGISTRO DE NOTIFICAÇÃO DURANTE EXECUÇÃO DO CONTRATO (PROVENIENTE DE
ANS- ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO ANEXO III)**

REGISTRO DE OCORRÊNCIA Nº _____

(Modelo para utilização – destacar em papel timbrado da Fundação)

CONTRATO Nº:	DATA:
OBJETO DO CONTRATO:	
EMPRESA CONTRATADA:	

PONTOS IRREGULARES E PROVIDÊNCIAS REQUERIDAS: <i>(relacionar neste campo os itens que foram descumpridos pela empresa e as providências necessárias para regulação)</i>
--

PRAZO PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS:

CIÊNCIA: Estou ciente que o não cumprimento das exigências contidas neste auto, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei de licitações, bem como nas cláusulas contratuais e no acordo de nível de serviço. Estou ciente ainda do prazo que terei para cumprir com as exigências aqui registradas.

Recebi a primeira via em ____/____/____	Hora ____/____
Nome do Responsável pela empresa:	Assinatura:
Fiscal do contrato (Carimbo e assinatura)	

ANEXO V – RELAÇÃO DE PEÇAS, PARTES E ITENS QUE COMPÕEM AS PEÇAS DE PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, QUE SERÃO APLICADAS SEM ONUS PARA A CONTRATANTE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	396023	PO AT. M8 INOX
2	100836	PINO ARTICULADOR
3	393041	GRAXEIRA RETA M6 X 14
4	101367	EIXO DOBRADIÇA
5	392045	PF ALLEN S/CAB M6 X 6 INOX
6	396019	PO SEXT. M12 INOX
7	393033	PF ALLEN C/CIL M6 X 16 INOX
8	392079	PF SEXT. M8 X 35 INOX
9	101145	BUCHA ACESSÓRIO 45MM
10	391029	PF MQ. RED. FS M6 X 10 INOX
11	391027	PF ALLEN S/C M6 X 10 INOX
12	100632	BUCHA CAIXA DOTREM
13	397203	REBITE
14	105325	PARAFUSO EIXO BUCHA LAT.
15	100596	ARRUELA PESCOÇO
16	395011	PO AT.M10 INOX
17	100214	FIXADOR COM REBAIXO
18	902001	ROLAMENTO
19	396024	PO SEX. BAIXA M12 INOX
20	396027	PO AT. SEX. M12 INOX
21	380509	ANEL ELASTICO FURO 35MM
22	105321	PARAFUSO EIXO BUCHA TREND
23	380604	PINO ELASTICO 5 X 24
24	902011	ROLAMENTO 6003 ZZ
25	380606	PINO ELASTICO 5 X 50
26	392083	PF ALLEN C/CIL M6 X 10 INOX
27	392074	PF SEXT M6 X 20
28	396026	PO AT M6 INOX
29	103392	PF ATUADOR FREIO
30	380508	ANEL ELASTICO RS10 ZB
31	396023	PO AT M8 INOX
32	392083	PF ALLEN S/C M6 X 6 INOX
33	100528	PINO ATUADOR 72MM
34	100669	BUCHA ATUADOR
35	393011	PF ALLEN C/CIL M8 X 16
36	395011	PO AT M10 INOX
37	392073	PF SEXT. M8 X 16 INOX
38	380709	ARRUELA PRESSAO M8 INOX
39	380213	ARRUELA LISA M12 INOX
40	393015	PF AB M4 X 10 INOX
41	380215	ARRUELA LISA M 8
42	104934	TAMPÃO DA CARENAGEM
43	103534	CJ AÇIONADOR FIM DE CURSO
44	103543	CJ SUPORTE FIM DE CURSO
45	373741	SENSOR INDUTIVO 8MM
46	383004	CHAVE FIM DE CURSO

47	101693	LASER INOX A304 F SUPORTE MICRO TD 1,00 X 88,00
48	380220	PÉ DE BORRACHA 48,00 X M10 X 12,00 MM (UN)
49	382401	MANIPULO POLIPROPILENO 45X 14MM 3/8 (UN)
50	382402	MANIPULO POLIPROPILENO 45X 40MM 3/8" LONGO (UN)
51	382403	MANIPULO TERMOPLASTICO 8,00X 61,00MM 60007/1 M. MENOR
52	382405	MANIPULO BAQUELITE 28X 44MM M8
53	392076	PF SEXT. M8 X 50 INOX
54	102073	GOLEIRA TREM
55	393039	PF ALLEN C/CIL M10 X 30 INOX
56	396030	PO SEXT. M12
57	380708	ARRUELA PRESSÃO M12
58	396023	PO AT. M8
59	102840	GOLEIRA LATERAL
60	395011	PO AT. M10 INOX
61	101100	PINO ATUADOR
62	100669	BUCHA ATUADOR
63	380504	ANÉL ELÁSTICO
64	100596	ARRUELA LATAO
65	303618	PF M4 X 6 MM PHILIPS
66	302066	PF AA 3,9 X 13MM
67	380205	ARRUELA M10
68	392083	PF CIL M6 X10MM
69	391027	PF S/CAB. M6 X10MM
70	392099	PARAFUSO FRANCES
71	399131	PF C/CIL M4 X 25,00MM
72	399132	ARRUELA M4 ABA LARGA
73	399133	PO CALOTA M4

ANEXO II - CONTRATO Nº 052/2025

PROPOSTA COMERCIAL



Cliente: INOVA CAPIXABA - FUNDACAO ESTADUAL DE INOVACAO EM SAUDE - INOVA CAPIXABA	
Telefone: (27) 3218-9431	Data: 05/02/2025
E-mail: analista4.cont.hmsa@inovacapixaba.es.gov.br	Contato: Dierliana Stacol M. Dellorto
REF.: TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO Nº 2025-FJHR4 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MESA CIRÚRGICA UTILIZADA EM AMBIENTES HOSPITALARES MARCA BARRFAB, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA O HOSPITAL MATERNIDADE SÍLVIO ÁVIDOS	

Apresentamos abaixo proposta comercial de acordo com o solicitado no TR PROCESSO Nº 2025-FJHR4.

ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD SERVIÇO	QTD EQUIPAMENTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
01	266222	SERVIÇO; TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MESA CIRÚRGICA; MARCA: BARRFAB, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/ ACESSÓRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SE	01	05	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD SERVIÇO	QTD EQUIPAMENTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
02	273771	FORNECIMENTO DE PEÇAS; RESSARCIMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SE	01	73	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
VALOR ANUAL DO ITEM 01 (ITEM 01 X 12)							R\$ 96.000,00
VALOR GLOBAL PARA 12 MESES (ITEM 01 X 12 + ITEM 02)							R\$ 216.000,00

Valor global da proposta: R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais)

UL Química e Científica Ltda.
Rua Sertório Franco, 38 – Antônio Honório
CEP: 29070-835 / Vitória – ES
unionlab@unionlab.com.br
Tel.: 27 2121 0750 – Fax 27 2121-0753

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Condição de Pagamento: Conforme TR.
Validade da Proposta: Conforme TR.
Prazo para Entrega: Conforme TR.
Frete: Cif.
Impostos: Inclusos.
Garantia: Conforme TR.
Instalação, Treinamento e Assistência: Prestada pela UL Química e Científica Ltda.

Licitante	UL Química e Científica Ltda
Endereço	R. Sertório Franco, 38 Bairro Antônio Honório - Cep. 29070-835 - Vitória-ES
Tel/Fax	(27)2121-0750 / (27)2121-0753
CNPJ	01.955.600/0001-76
I.E.	081.897.40-5
Endereço Eletrônico	unionlab@unionlab.com.br
Banco Banestes	Agência: 0184 - C/C: 5899.018 – Goiabeiras
Representante legal	Roberley Carlos Polycarpo
Estado civil	Casado
Profissão	Comerciante
CPF	759.420.897-87
C.I. nº	478.047 SSP-ES
Endereço	Alameda Andorinhas, 56, residencial 03, Quadra N, Lote 02, Bairro Jacuhy, Serra, ES, CEP 29161-277
Cargo	Diretor Administrativo Financeiro

UL Química e Científica Ltda.
Rua Sertório Franco, 38 – Antônio Honório
CEP: 29070-835 / Vitória – ES
unionlab@unionlab.com.br
Tel.: 27 2121 0750 – Fax 27 2121-0753



- Declaramos que conhecemos e estamos de acordo com todas as cláusulas do presente termo de referência e que os produtos ofertados neste TR são conhecidos e já utilizados neste conceituado serviço.
- Declaramos que os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela aquisição dos materiais.

Atenciosamente,

ROBERLEY CARLOS
POLYCARPO:75942
089787

Assinado de forma digital
por ROBERLEY CARLOS
POLYCARPO:75942089787
Dados: 2025.02.05 08:21:17
+03'00'

UL QUÍMICA E CIENTÍFICA LTDA
Roberley Carlos Polycarpo e
Francisco Domingos Nogueira Filho

FRANCISCO
DOMINGOS
NOGUEIRA
FILHO:57222568700

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DOMINGOS
NOGUEIRA FILHO:57222568700
Dados: 2025.02.05 08:21:17
+03'00'

UL Química e Científica Ltda.
Rua Sertório Franco, 38 - Antônio Honório
CEP: 29070-835 / Vitória - ES
unionlab@unionlab.com.br
Tel.: 27 2121 0750 - Fax 27 2121-0753

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALMIRO SCHMIDT
GESTOR HOSPITALAR I
DGER (HMSA) - INOVA - GOVES
assinado em 07/03/2025 15:43:54 -03:00

ROBERTO DE ALMEIDA ROCHA
GESTOR HOSPITALAR III
DADM (HMSA) - INOVA - GOVES
assinado em 07/03/2025 18:48:00 -03:00

FRANCISCO DOMINGOS NOGUEIRA FILHO
CIDADÃO
assinado em 11/03/2025 12:09:47 -03:00

ROBERLEY CARLOS POLYCARPO
CIDADÃO
assinado em 11/03/2025 08:51:47 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/03/2025 12:09:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GIANE VIEIRA DE OLIVEIRA (COORDENADOR HOSPITALAR II - CCONT (HMSA) - INOVA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6V7VV4>